



PROJETO DE LEI Nº 122 / 2018

A(s) Comissão (ões)

Para Fins de Parecer

em: 07 / 11 / 2018

Prazo para Parecer

Até: 13 / 11 / 2018

“Declara de utilidade pública a Associação Programa de Inclusão Profissional - APIP.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação Programa de Inclusão Profissional - APIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Belo Horizonte, nº. 319, Bairro Centro, no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º São objetivos da Associação Programa de Inclusão Profissional - APIP:

I. Desenvolver ações voltadas ao público Infante Juvenil, Adultos e Idosos de ambos os sexos em todos os segmentos das políticas públicas, se orientando ao que estabelecem as leis que regulamentam cada serviço;

II. Representar seus associados perante toda sociedade e aos órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

III. Promover e desenvolver a defesa dos direitos, deveres e interesse da APIP, quer para os sócios, funcionários e público atendido, bem como seus familiares;

IV. Promover e desenvolver ações na área de educação, profissionalização e qualificação profissional para jovens e adultos e formação técnico-profissional metódica para adolescentes e jovens, em regime de aula presencial, sob o critério único e exclusivo da emancipação pessoal e social dos indivíduos/alunos, através dos cursos ofertados e outras ações conforme preconiza este documento legal e legislações vigentes;

V. Prestar serviços gratuitos, quando conveniada com o poder público permanente e sem qualquer discriminação de classe, tipo, raça, cor, gênero, opção sexual e religião, atuando de forma apartidária, respeitando a capacidade de vagas determinada nos termos de celebração de parcerias entre APIP e órgão público;

VI. Incentivar aos alunos e seus familiares a tomar posse da função social que o trabalho proporciona, através da profissionalização e qualificação profissional;

VII. Promover ações – programas e serviços de Assistência Social, Saúde e Educação, Jurídica, incentivar a Cultura, Esporte, e Lazer para o público atendido e seus familiares, com vista à redução das causas de danos sociais, criando e ampliando as políticas de promoção da vida;

VIII. Elaborar, promover e apoiar ações comprometidas com a ampliação e promoção de trabalho, capacitação, qualificação e profissionalização;



IX. Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas intersetoriais sobre drogas em todos os níveis da esfera pública;

X. Promover o Voluntariado, pautado nos princípios da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos e da democracia;

XI. Promover o estabelecimento de intercâmbios, estudos, pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas e publicações, bem como a realização de eventos, reuniões, conferências, debates, cursos, palestras, seminários e afins;

XII. Desenvolver, paticipar e incentivar campanhas, debates, estudos, e programas de enfrentamento às drogas, trabalho infantil, abuso e exploração sexual, violência doméstica, aliciamento de crianças e adolescentes pelo narcotráfico e outras violações de direito;

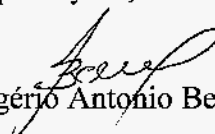
XIII. Promover ações de capacitação, qualificação e profissionalização, em nível básico e técnico; centros de produção alternativa e de inserção ao mercado de trabalho; proteção e valorização do trabalho, visando geração de renda em ambiente interno e externo da APIP, dentro ou fora deste município, em espaço próprio, cedido ou alugado;

XIV. Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;

XV. Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 01 de outubro de 2018.


Rogério Antonio Bento
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 07 / 11 / 2018
SECRETARIA GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.276.846/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/02/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PROGRAMA DE INCLUSAO PROFISSIONAL - APIP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO PROGRAMA DE INCLUSAO PROFISSIONAL - APIP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R BELO HORIZONTE	NÚMERO 319	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 35.160-034	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPATINGA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO RH CONT@HOTMAIL.COM		TELEFONE (31) 3822-1848	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/06/2017 às 18:03:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 24.276.846/0001-17
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO PROGRAMA DE INCLUSAO
CAPITAL SOCIAL: PROFISSIONAL - APIP

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DARIO PEREIRA SILVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/06/2017 às 18:03 (data e hora de Brasília).

A Solicitação para Constituição da empresa ASSOCIACAO PROGRAMA DE INCLUSAO PROFISSIONAL - APIP cujo recibo é MG43168729 e o identificador 00006514844642 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 24.276.846/0001-17 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ipatinga - MG com o número de registro:

NRC: 045674PJ00016237-73

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



24276846000117



045674PJ0001623773



APIP

ASSOCIAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL

Rua Belo Horizonte, 319 - Sala 03 - Centro - Ipatinga / Minas Gerais
Cep: 35160-034 / E-mail: secretaria.pip@hotmail.com
Telefone: 31 3825-7246



Ata de número zero hum (01) da Assembléia Geral Ordinária de Constituição, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Programa de Inclusão Profissional – APIP e apreciação e aprovação de seu Estatuto Social. Às dezesseis horas e trinta minutos do dia dezoito de dezembro de dois mil e quinze, na sede situada á Rua Belo Horizonte 319, sala 03, CEP. 35160-034, conforme convocação editalícia, que regulamenta como ordem do dia, Discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação Programa de Inclusão Profissional – APIP e Escolha, eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral de Constituição para o cumprimento da pauta supracitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o Senhor Patrick Caio Ferreira e para secretariar o Senhora Maria da Conceição Sousa. Agradecendo a indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando à ordem do dia. Iniciaram os debates sobre a proposta do Estatuto Social que, depois de analisada e modificada, foi então aprovado por unanimidade, sendo dezenove pessoas presentes. O Estatuto Social aprovado, e aqui transcrito sua localidade e suas finalidades, a seguir:

Artigo 1º - A Associação Programa Inclusão Profissional, neste ato designada também como **APIP**, fundada em 18 de dezembro de 2015, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, políticos ou religiosos, de caráter filantrópico, sócio assistencial, promocional, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e recreativo, com duração por tempo indeterminado.

Artigo 2º - Tem como finalidade atender a todos que dela prescindam ou se dirige, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, etnia ou crença religiosa, com sede e foro na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Belo Horizonte, 319, sala 03, CEP. 35160-034.

Artigo 3º - A Associação tem como finalidades: I- Desenvolver ações voltadas ao público Infante Juvenil, Adultos e Idosos de ambos os sexos em todos os segmentos das políticas públicas, se orientando ao que estabelecem as leis que regulamentam cada serviço; II- Representar seus associados perante toda a sociedade e aos órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas Federal, Estadual e Municipal; III- Promover e desenvolver a defesa dos direitos, deveres e interesse da APIP, quer para os sócios, funcionários e público atendido.



APIP

ASSOCIAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL

Rua Belo Horizonte, 319 - Sala 03 - Centro - Ipatinga / Minas Gerais
Cep: 35160-034 / E-mail: secretaria.pip@hotmail.com
Telefone: 31 3825-7246

bem como seus familiares; IV- Promover e desenvolver ações na área de educação, profissionalização e qualificação profissional para jovens e adultos e formação técnico-profissional metódica para adolescentes e jovens, em regime de aula presencial, sob o critério único e exclusivo da emancipação pessoal e social dos indivíduos/alunos, através dos cursos ofertados e outras ações conforme preconiza este documento legal e legislações vigentes; V- Prestar serviços gratuitos, quando conveniada com o poder público, permanente e sem qualquer discriminação de classe, tipo, raça, cor, gênero, opção sexual e religião, atuando de forma apartidária, respeitando a capacidade de vagas determinada nos termos de celebração de parcerias entre APIP e órgão público; VI- Incentivar aos alunos e seus familiares a tomar posse da função social que o trabalho proporciona, através da profissionalização e qualificação profissional; VII- Promover ações - programas e serviços de Assistência Social, Saúde e Educação, Jurídica, incentivar a Cultura, o Esporte, o Lazer, para o público atendido e seus familiares, com vistas à redução das causas de danos sociais, criando e ampliando as políticas de promoção da vida; VIII- Elaborar, promover e apoiar ações comprometidas com a ampliação e promoção de trabalho; capacitação, qualificação e profissionalização; IX- Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas Intersetoriais sobre drogas em todos os níveis da esfera pública; X- Promover o voluntariado, pautado nos princípios da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos e da democracia; XI- Promover o estabelecimento de intercâmbios, estudos, pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas e publicações, bem como a realização de eventos, reuniões, conferências, debates, cursos, palestras, seminários e afins; XII- Desenvolver, participar e incentivar campanhas, debates, estudos, e programas de enfrentamento às drogas, trabalho infantil, abuso e exploração sexual, violência doméstica, aliciamento de crianças e adolescentes pelo narcotráfico e outras violações de direitos; XIII- Promover ações de capacitação, qualificação e profissionalização, em nível básico e técnico; centros de produção alternativa e de inserção ao mercado de trabalho; proteção e valorização do trabalhador, visando geração de renda em ambiente interno e externo da APIP, dentro ou fora deste município, em espaço próprio, cedido ou alugado; XIV- Promover programas





ASSOCIAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL

Rua Belo Horizonte, 319 - Sala 03 - Centro - Ipatinga / Minas Gerais
Cep: 35160-034 / E-mail: secretaria.pip@hotmail.com
Telefone: 31 3825-7246



ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável; XV- Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte. De acordo com o Estatuto aprovado, todos os presentes a esta Assembléia são considerados associados fundadores, portanto, membros natos da Assembléia Geral de associados. Passou-se ao próximo ponto de pauta, eleição da Diretoria Executiva, composta por seis membros, sendo, Presidente, Vice Presidente, Tesoureiros e segundo Tesoureiro, Secretária e segunda secretária, e Conselho Fiscal composto por três membros. Após o tempo necessário para inscrição de candidatos, formou-se apenas uma chapa e foi iniciada a votação como determina o Estatuto, por aclamação. Foram eleitos para a Diretoria Executiva, com mandato de quatro anos, sendo de dezoito (18) de dezembro de dois mil e quinze (2015) a dezoito de (18) de dezembro de dois mil e dezenove (2019) os seguintes: **Presidente:** Dario Pereira da Silva, brasileiro, RG: MG-13.740.610- SSPMG, CPF: 065148446-42 profissão: Técnico de Informática, residente à Rua Niterói, 510, Bairro Veneza, Ipatinga/MG, CEP: 35164-290. **Vice Presidente:** Ronaldo Bedoni da Silva, brasileiro, RG: 3234272-SSPMG, CPF: 538.290.426-04, profissão: aposentado, residente á Rua Niterói, 800 CXF, Bairro Veneza, Ipatinga/MG, CEP: 35164-290. **Tesoureira:** Kétura Almeida Mota, brasileira, RG: MG-17.857.587 – SSPMG, CPF: 111.213.636-36, profissão: Empresária, residente á Rua Niterói, 510, Bairro Veneza, Ipatinga/MG, CEP: 35164-290. **Segundo Tesoureiro:** Cleumárcio Silva Mota, brasileiro, RG: M 8873770 – SSPMG, CPF: 033.499.106-45, profissão: Empresário, residente á Rua Niterói, 510, CX B, Bairro Veneza, Ipatinga/MG, CEP: 35164-290. **Secretária:** Lucimar Rogéria de Lima Santos, brasileira, RG: MG 19.914.857-SSPMG, CPF: 078.515.236-99, profissão: Auxiliar Administrativo, Residente á Rua Serra Dourada, 135, CS 01, Bairro Jardim Panorama, Ipatinga/MG, CEP: 35164-235. **Segundo Secretário:** Watson Luiz da Silva, brasileiro, RG: MG-12.063.585-SSPMG, CPF: 013496916-23, profissão: Operador de Ponte Rolante, residente á Rua São Marcos, 35, Bairro Novo Cruzeiro - Ipatinga/MG, CEP: 35164-353. E o **Conselho Fiscal**, eleitos na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficou assim constituído **Primeiro:** Elianes Pereira da Silva, brasileira, RG: MG 6882010, CPF: 006.883.546-96, profissão: Doméstica,



ASSOCIAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL

Rua Belo Horizonte, 319 - Sala 03 - Centro - Ipatinga / Minas Gerais
Cep: 35160-034 / E-mail: secretaria.pip@hotmail.com
Telefone: 31 3825-7246



residente á Rua Niterói, 825, CX A, Bairro Veneza – Ipatinga/MG, CEP: 35164-290. **Segundo:** Glaucilene Pereira do Carmo, brasileira, RG: MG:-19.892.884, CPF: 019253166-29, profissão: Do Lar, residente á Rua Niterói, 825, CX A, Bairro Veneza – Ipatinga/MG, CEP: 35164-290. **Terceiro:** Eveline Nardy Costa, brasileira, RG: MG-3.389.561, CPF: 615653266-87, profissão: Do Lar, residente á Avenida Altina Gonçalves, 109, AP. 102, Bairro Iguazu – Ipatinga/MG, CEP: 35162-106. Foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente deu por encerrada a Assembléia, e eu, Maria da Conceição Sousa, secretária dessa Assembléia Geral Ordinária, lavrei e assino a presente ata, seguida das assinaturas do Presidente dos trabalhos, diretores eleitos e demais presentes. Ipatinga/MG, dezoito (18) de dezembro de dois mil e quinze (2015)

*Maria da Conceição Sousa, Iláris Berriso Silva, Flávia
Lad Silva, Luciana Rogério da Costa,
Dantas, Ronella de Santa de Souza Camilla
Silva Pires, Elvira Lima Gomes Oliveira, Eufine
Nardy Costa, Kátia Almeida Neto, Ana Carolina
Bedei Sartori da Silva, Paulo Afonso S, Natália
Ferreira de Souza, Glaucilene Pereira do Carmo
Elizete Benício da Silva, Patrick Carlos Ferreira
Watson Luiz da Silva*



Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas				
CNPJ: 21.028.634/0001-22 Rua Montes Claros, 81/Sala 04 - Centro Fone: (31)3821-8321 Emiliano Roque Ferrari - Oficial				
PROTOCOLO Nº 84526 REG Nº 16237 - LIV 130-A - PAG 91 - AV Nº 2				
Ipatinga, MG, 29 de fevereiro de 2016 Emiliano Roque Ferrari - Titular				
Despesas	Empiunento	Recompri	TFJ	Total
	126,86	7,61	44,58	179,07
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Selo Número: AJP88137 Código: 2013.9617.6473.0412 Total de atos: 10 / Emol: 134,49 TFJ: 44,58 Total: 179,07 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				



ASSOCIAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL

Rua Belo Horizonte
Cep: 35160-



Programa de Inclusão
Profissional

Ipatinga / Minas Gerais
aria.pip@hotmail.com
-7246

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL - APIP

CAPITULO I



DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE, DURAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 1º - A Associação Programa de Inclusão Profissional, neste ato designada também como **APIP**, fundada em 18 de dezembro de 2015, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, políticos ou religiosos, de caráter filantrópico, sócio assistencial, promocional, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e recreativo, com duração por tempo indeterminado.

Artigo 2º - Tem como finalidade atender a todos que dela prescindam ou se dirijam, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, etnia ou crença religiosa, com sede e foro na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Belo Horizonte, 319, sala 03, CEP. 35160-034.

Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO TEM COMO FINALIDADE:

I- Desenvolver ações voltadas ao público Infante Juvenil, Adultos e Idosos de ambos os sexos em todos os segmentos das políticas públicas, sempre obedecendo ao que estabelecem as leis que regulamentam cada serviço;

II- Representar seus associados perante toda a sociedade e aos órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

III- Promover e desenvolver a defesa dos direitos, deveres e interesse da APIP, quer para os sócios, funcionários e público atendido, bem como seus familiares;



ASSOCIAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL

Rua Belo Horizonte, 319 - Sala 03 - Centro - Ipatinga / Minas Gerais
Cep: 35160-034 / E-mail: secretaria.pip@hotmail.com
Telefone: 31 3825-7246

IV- Promover e desenvolver ações na área de educação, profissionalização e qualificação profissional para jovens e adultos e formação técnico-profissional metódica para adolescentes e jovens, em regime de aula presencial, sob o critério único e exclusivo da emancipação pessoal e social dos indivíduos/alunos, através dos cursos ofertados e outras ações conforme preconiza este documento legal e legislações vigentes;

V- Prestar serviços gratuitos, quando conveniada com o poder público permanente e sem qualquer discriminação de classe, tipo, raça, cor, gênero, opção sexual e religião, atuando de forma apartidária, respeitando a capacidade de vagas determinada nos termos de celebração de parcerias entre APIP e órgão público;

VI- Incentivar aos alunos e seus familiares a tomar posse da função social que o trabalho proporciona, através da profissionalização e qualificação profissional;

VII- Promover ações - programas e serviços de Assistência Social, Saúde e Educação, Jurídica, incentivar a Cultura, o Esporte, o Lazer, para o público atendido e seus familiares, com vistas à redução das causas de danos sociais, criando e ampliando as políticas de promoção da vida;

VIII- Elaborar, promover e apoiar ações comprometidas com a ampliação e promoção de trabalho; capacitação, qualificação e profissionalização;

IX- Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas intersetoriais sobre drogas em todos os níveis da esfera pública;

X- Promover o voluntariado, pautado nos princípios da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos e da democracia;

XI- Promover o estabelecimento de intercâmbios, estudos, pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas e publicações, bem como a





ASSOCIAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL

Rua Belo Horizonte, 319 - Sala 03 - Centro - Ipatinga / Minas Gerais
Cep: 35160-034 / E-mail: secretaria.pip@hotmail.com
Telefone: 31 3825-7246

realização de eventos, reuniões, conferências, debates, cursos, palestras, seminários e afins;

XII- Desenvolver, participar e incentivar campanhas, debates, estudos, e programas de enfrentamento às drogas, trabalho infantil, abuso e exploração sexual, violência doméstica, aliciamento de crianças e adolescentes pelo narcotráfico e outras violações de direitos;

XIII- Promover ações de capacitação, qualificação e profissionalização, em nível básico e técnico; centros de produção alternativa e de inserção ao mercado de trabalho; proteção e valorização do trabalhador, visando geração de renda em ambiente interno e externo da APIP, dentro ou fora deste município, em espaço próprio, cedido ou alugado;

XIV- Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;

XV- Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte;

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a APIP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Artigo 5º - A APIP, funcionará disciplinado pelo seu Regimento Interno, elaborado especificamente para a APIP, com apreciação da diretoria e equipe técnica.

Artigo 6º - A APIP poderá desenvolver suas atividades com profissionais contratados ou voluntários, seguindo as legislações vigentes e orientações técnicas que regulamentam cada serviço prestado.

Artigo 7º - No intuito de cumprir sua finalidade e objetivos, a entidade poderá se organizar em quantas filiais ou unidades de prestação de serviços que se fizerem necessárias, dentro ou fora do deste município, em espaço próprio,



3
[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL

Rua Belo Horizonte, 319 - Sala 03 - Centro - Ipatinga / Minas Gerais
Cep: 35160-034 / E-mail: secretaria.pip@hotmail.com
Telefone: 31 3825-7246

cedido ou alugado, as quais se regerão também pelo mesmo Regimento Interno.

Artigo 8º - A APIP, matriz e filiais, serão administradas pelo Coordenador Administrativo, que deverá se orientar por este instrumento legal e regimento interno, sob supervisão, orientação e autorização da Diretoria Executiva.



Parágrafo único. Os Coordenadores Administrativos serão designados pelo Presidente da APIP.

Artigo 9º - As prestações de contas da Associação de Inclusão Profissional - APIP, serão feitas conforme este documento legal e Leis que regulamenta seu funcionamento, dentre eles observará as seguintes normas:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto a Previdência Social - INSS e com o Fundo de Garantia do Tempo de serviço - FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso; da aplicação dos eventuais recursos objeto de Contratos, Contrato de Doação (Art. 538 e 553 do Código Civil), Contrato de Patrocínio;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II



ASSOCIAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL

Rua Belo Horizonte, 319 - Sala 03 - Centro - Ipatinga / Minas Gerais
Cep: 35160-034 / E-mail: secretaria.pip@hotmail.com
Telefone: 31 3825-7246

DOS ASSOCIADOS: ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO E PENALIDADES

Artigo. 10- A APIP é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa:

I- Para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

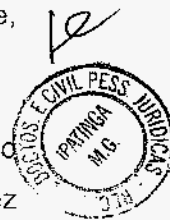
- a) Apresentar cédula de identidade;
- b) Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

II- Em caso de maiores de 16 (dezesseis) anos que queiram participar como associados, deverão estar em pleno gozo de seus direitos civis e documentalmente autorizadas pelos seus responsáveis legais;

Artigo 11 - O compromisso da APIP será de dedicação às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas em decorrência da participação em processos decisórios.

Parágrafo Único- Todas as suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Artigo 12 - Haverá as seguintes categorias de associados:



5
[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL

Rua Belo Horizonte, 319 - Sala 03 - Centro - Ipatinga / Minas Gerais
Cep: 35160-034 / E-mail: secretaria.pip@hotmail.com
Telefone: 31 3825-7246

I- Fundadores: são aqueles que participaram da Assembleia de constituição da entidade e assinaram a respectiva Ata;

II- Beneméritos: são aqueles que prestam à entidade relevantes serviços, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembleia Geral ou pela Diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;

III- Honorários: são aqueles que prestaram serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da Diretoria à Assembleia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;

IV- Contribuintes: são aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela Diretoria;

V- Colaboradores: Em número ilimitado, os que compoem um quadro especial ou não, do grupo dirigente queiram mediante colaboração ajudar a Associação a cumprir com suas finalidades.

Parágrafo único: Os colaboradores e fundadores podem participar de cargos administrativos desde que aprovados em Assembleia Geral.

Artigo 13 - A Associação não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução e desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Artigo 14 - É DIREITO DOS ASSOCIADOS

I- Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II- Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;

III- Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;



6
[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL

Rua Belo Horizonte, 319 - Sala 03 - Centro - Ipatinga / Minas Gerais

Cep: 35160-034 / E-mail: secretaria.pip@hotmail.com

Telefone: 31 3825-7246

- IV- Participar das Assembleias Gerais discutindo e votando matérias objeto da convocação;
- V- Propor a Diretoria, sob estudo fundamentado, medidas de interesse da Associação, a fim do aperfeiçoamento do bom funcionamento dos serviços prestados pela APIP;
- VI- Solicitar à Diretoria, sempre que necessário e por escrito, esclarecimentos sobre assuntos relacionados com a administração;
- VII- Comunicar à Diretoria, por escrito, qualquer irregularidade verificada, especificando as provas do fato;
- VIII- Frequentar a Sede da APIP.

Artigo 15 - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I- Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais e acatar as determinações da Diretoria;
- II- Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III- Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV- Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V- Comparecer para votação por ocasião das eleições;
- VI- Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.
- VII- Participar das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias nos termos do presente Estatuto;
- VIII- Recorrer à Diretoria nos assuntos que envolvam sua responsabilidade pessoal ou que visem o bem da APIP;
- IX- Desempenhar com amor e dedicação as tarefas ou cargos que lhes confiarem;
- X- Estar em dia com suas obrigações e manter seu cadastro atualizado;
- XII- Zelar pelo bom nome da **Associação** difundindo suas finalidades filantrópicas e filosóficas.





APIP

ASSOCIAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL

Rua Belo Horizonte, 319 - Sala 03 - Centro - Ipatinga / Minas Gerais

Cep: 35160-034 / E-mail: secretaria.pip@hotmail.com

Telefone: 31 3825-7246

Artigo 16- Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da mesma.

Artigo 17- É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição, assinando termo de desligamento, não podendo ser negada, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

§ 1º A exclusão ocorrerá em caso de morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, sendo esta aplicada pela Diretoria com o aval da assembleia Geral, até 30 dias após o associado ter sido notificado por escrito;

§ 2º O associado poderá recorrer no prazo máximo de 15 dias, contados da data de recebimento da notificação, o qual encaminhará a Diretoria para inclusão na pauta da próxima assembleia Geral;

§ 3º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da próxima assembleia Geral;

§ 4º A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo;

Artigo 18 - Nenhum direito patrimonial econômico ou financeiro, nem participação nos bens da Instituição, terão quem for desligado do seu rol de Associados, válido também para a Diretoria.

Parágrafo único - Deste modo, ficam nulas quaisquer pretensões dos direitos por parte do desligado, em possíveis ações judiciais contra a APPIP a qual pertenceu na condição de associado.

Artigo 19 – A **EXCLUSÃO DO ASSOCIADO** ou perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:



8
[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL

Rua Belo Horizonte, 319 - Sala 03 - Centro - Ipatinga / Minas Gerais
Cep: 35160-034 / E-mail: secretaria.pip@hotmail.com
Telefone: 31 3825-7246

- I- Violação do estatuto social;
- II- Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III- Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV- Desvio da conduta moral, associativa ou pública;
- V- Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais que se comprove inconveniente à Associação;
- VI- Falta de contribuição, por parte dos "associados contribuintes". de três parcelas consecutivas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, com abertura do processo administrativo, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, manifestar a intenção de rever a decisão da Diretoria Executiva, em última instância, a deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza seja a que título for;



9
[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL

Rua Belo Horizonte, 319 - Sala 03 - Centro - Ipatinga / Minas Gerais
Cep: 35160-034 / E-mail: secretaria.pip@hotmail.com
Telefone: 31 3825-7246

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de contribuição financeira poderá ser readmitido, mediante acordo de continuidade das contribuições.

Artigo 20 – As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

CAPITULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL



Artigo 21 - A APIP será administrada por:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal;
- IV- Coordenador Administrativo

Artigo 22 – A Assembleia Geral Ordinária ou extraordinária é o órgão máximo, soberano e deliberativo da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários que constituirá a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal através de eleição convocada para este fim.

Parágrafo único. As normas e procedimentos da eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e composição da administração, serão estabelecidos no Regimento Interno.

Artigo 23 - Reunir-se-á Ordinariamente na segunda quinzena de fevereiro, para tomar conhecimento e aprovar as ações da Diretoria Executiva e do

10



ASSOCIAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL

Rua Belo Horizonte, 319 - Sala 03 - Centro - Ipatinga / Minas Gerais
Cep: 35160-034 / E-mail: secretaria.pip@hotmail.com
Telefone: 31 3825-7246

Conselho Fiscal, extraordinariamente, quando se fizer necessário, devidamente convocada, conforme preconiza este documento legal.

Artigo 24- As Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes.

Artigo 25 - As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada e ordem do dia.

Artigo 26 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pelo presidente;
- II- pela Diretoria;
- III- pelo Conselho Fiscal;
- IV- por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações estatutárias.

Artigo 27 - Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, o pedido deverá ser protocolado na secretaria, que será encaminhado ao presidente, que convocará à Assembleia no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento;

Parágrafo Único - Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Artigo 28 - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Artigo 29 - Compete à Assembleia Geral:





ASSOCIAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL

Rua Belo Horizonte, 319 - Sala 03 - Centro - Ipatinga / Minas Gerais

Cep: 35160-034 / E-mail: secretaria.pip@hotmail.com

Telefone: 31 3825-7246

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria;
- III- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV- Aprovar o Regimento Interno.
- V- Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- VI- Eleger e destituir os administradores;
- VII- Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- VIII- Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- IX- Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- X- Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- XI- Deliberar quanto à dissolução da Associação nos termos deste estatuto;
- XII- Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

§ 1º Somente a Assembléia Geral competirá privativamente destituir os administradores e alterar o Estatuto;

§ 2º Para a destituição dos administradores e alteração do Estatuto é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo primeiro- Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, após 30 minutos, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Artigo 30 - Além das prerrogativas estipuladas acima são também das Assembléias Gerais (AG):



72
[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL

Rua Belo Horizonte, 319 - Sala 03 - Centro - Ipatinga / Minas Gerais
Cep: 35160-034 / E-mail: secretaria.pip@hotmail.com
Telefone: 31 3825-7246

- I- As AG serão presididas pelo Presidente da APIP ou alguém designado por ele.
- II - Nas matérias de interesse do Presidente, a AG elegerá dentre seus membros, alguém para presidir a reunião, assim que aberta a sessão.
- III - Para aprovação de contas e eleições, após aberta a AG pelo Presidente da Associação, deverá eleger um novo presidente para presidir a AG.
- IV- As deliberações das AG serão tomadas por maioria dos votos presentes;
- V- A votação na AG será nominal ou por aclamação, exceto no caso de imposição de penalidades e exclusão, em que o voto será secreto;
- VI- As AG somente deliberarão sobre matéria constante no edital de convocação;
- VII- Compete ao Presidente da AG advertir, cassar a palavra ou mesmo solicitar a retirada do local, quem estiver perturbando os trabalhos com atitudes impróprias ou com abordagens estranhas aos assuntos tratados;
- VIII- As Atas lavradas poderão ser digitadas e impressas, desde que coladas no livro de Ata próprio da Associação.

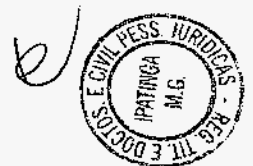
CAPITULO IV

DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 31 - A Diretoria Executiva da Associação será constituída em Assembléia Geral, por 06 (seis) membros, os quais ocuparão as funções de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e Coordenador Administrativo.

Parágrafo primeiro: A Diretoria reunir-se-á conforme preconizado nesse documento e em seu regimento interno.

Parágrafo segundo: O mandato da Diretoria será de 04(quatro) anos, sendo permitida mais de uma recondução.





ASSOCIAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL

Rua Belo Horizonte, 319 - Sala 03 - Centro - Ipatinga / Minas Gerais
Cep: 35160-034 / E-mail: secretaria.pip@hotmail.com
Telefone: 31 3825-7246

Parágrafo terceiro: Caso ocorra vacância na função de Presidente, primeiro secretário ou primeiro tesoureiro, o segundo assumirá a função até o término do mandato, somente com conhecimento dos demais membros da Diretoria, sem ter que eleger ou indicar outro membro para ocupar seu lugar.

Artigo 32 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I- Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III- Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e outros serviços na área da Assistência Social, saúde, educação e atividades de cultura, esporte, lazer e comemorativas;
- IV- Representar e defender os interesses de seus associados;
- V- Elaborar e executar o orçamento e as atividades anuais;
- VI- Elaborar e Apresentar em Assembleia Geral Ordinária o relatório de gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII- Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII- Acatar pedido de demissão voluntária de associados.
- IX- Propor o valor de contribuição dos associados e serviços ofertados, quando for o caso;
- X- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XI - Convocar a Assembleia Geral.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas pela maioria de seus membros com voto de concorde, devendo estar presente na reunião, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto qualidade de desempate.





ASSOCIAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL

Rua Belo Horizonte, 319 - Sala 03 - Centro - Ipatinga / Minas Gerais
Cep: 35160-034 / E-mail: secretaria.pip@hotmail.com
Telefone: 31 3825-7246

Artigo 33 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- II- Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- III- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV- Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- V- Abrir e manter contas bancárias, assinar cheques, documentos contábeis, bancários, ordem de pagamento e títulos que representem obrigações da Associação, juntamente com o 1º tesoureiro;
- VI- Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à assembleia Geral Ordinária;
- VII- Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VIII- Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.
- IX - Contratar o coordenador administrativo que corresponda ao preconizado neste documento;



Artigo 34 - Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 35 - Compete ao Coordenador Administrativo:

- I- Se orientar rigorosamente através do Regimento Interno e Estatuto Social da APIP;



ASSOCIAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL

Rua Belo Horizonte, 319 - Sala 03 - Centro - Ipatinga / Minas Gerais
Cep: 35160-034 / E-mail: secretaria.pip@hotmail.com
Telefone: 31.3825-7246

- II- Planejar com participação da Diretoria Executiva e equipe técnica, os objetivos e ações estabelecendo os meios para alcançá-los;
- III- Organizar as funções administrativas que visa dispor adequadamente os diferentes elementos: materiais, humanos, processos, etc. que compõem a administração;
- IV- Providenciar e manter em dia toda documentação, pagamentos, prestação de contas e relatórios da APIP;
- V- Manter uma equipe que corresponda o que preconizam as leis para o desenvolvimento e emancipação do público atendido nas diversas atividades de atuação da Associação.
- VI- Responsabilizar pelos procedimentos de admissão e demissão de funcionários após orientação da Diretoria;
- VII- Cumprir as demais atribuições contempladas no Regimento Interno da APIP ou designadas pela Diretoria;
- VIII- Em caso de vacância, que diga respeito a qualquer membro que componha a Diretoria, fica o Coordenador Administrativo autorizado e responsável por dar continuidade às obrigações referentes e providenciar a ocupação da vaga juntamente com a Diretoria.
- IX- Promover a harmonia e autoestima dos funcionários e do público atendido com vista ao bom desenvolvimento das atividades da Associação;

Parágrafo único. O Coordenador Administrativo deverá substituir e representar o Presidente, quando solicitado, fazendo uso de suas respectivas atribuições em toda e qualquer situação a fim de responder aspectos administrativos e/ou burocráticos nos procedimentos internos e externos da APIP, sob sua total responsabilidade.

Artigo 36 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e assembleia Geral
- II- Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;





ASSOCIAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL

Rua Beio Horizonte, 319 - Sala 03 - Centro - Ipatinga / Minas Gerais
Cep: 35160-034 / E-mail: secretaria.pip@hotmail.com
Telefone: 31-3825-7246

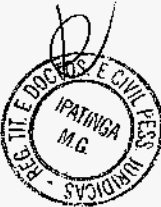
- III- Redigir a correspondência da Associação;
- IV- Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- V- Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.
- VI- Tornar públicas todas as notícias das atividades da entidade;

Artigo 37 - Compete ao Segundo Secretário:

- I- Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 38 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I- Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III- Apresentar relatórios de receita e despesas juntamente com os documentos comprobatórios, mensalmente a Diretoria e, ao Conselho Fiscal sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar o relatório financeiro anual para ser submetido à assembleia Geral e semestralmente ao Conselho Fiscal;
- V- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- VI- Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis, conforme inciso V do artigo 33;
- VII- Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- VIII- Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- IX- Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a a Diretoria e, quando solicitado, à Assembleia Geral.



Artigo 39 - COMPETE AO 2º TESOUREIRO



ASSOCIAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL

Rua Belo Horizonte, 319 - Sala 03 - Centro - Ipatinga / Minas Gerais
Cep: 35160-034 / E-mail: secretaria.pip@hotmail.com
Telefone: 31 3825-7246

- I- Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 40 - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 41 - Conselho Fiscal, órgão fiscalizador dos atos de gestão administrativa, será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I- Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II- Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III- Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V- Convocar Extraordinariamente a assembleia Geral, caso julgue necessário.



Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á em assembleia ordinária, na segunda quinzena de fevereiro, conforme este documento legal e extraordinariamente, sempre que julgar necessário ou convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Artigo 42 – A eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, a cada 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Artigo 43 – A perda do mandato da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela assembleia Geral,



ASSOCIAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL

Rua Belo Horizonte, 319 - Sala 03 - Centro - Ipatinga / Minas Gerais
Cep: 35160-034 / E-mail: secretaria.pip@hotmail.com
Telefone: 31 3825-7246

sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II- Grave violação deste estatuto;
- III- Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V- Conduta duvidosa.



Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim;

Parágrafo segundo - Não poderá deliberar o fato sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, garantido o amplo direito de defesa.

Artigo 44 - A renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo será preenchido conforme estabelecido nesse documento.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Artigo 45 – Caso ocorra renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último



ASSOCIAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL

Rua Belo Horizonte, 319 - Sala 03 - Centro - Ipatinga / Minas Gerais

Cep: 35160-034 / E-mail: secretaria.pip@hotmail.com

Telefone: 31 3825-7246

caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar nova eleição, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Artigo 46 – Não receberão nenhum tipo de remuneração os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal pelas atividades exercidas na Associação, exceto o Coordenador Administrativo.

Artigo 47 – A **RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS** associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO



Artigo 48 - O patrimônio social da APIP será constituído e mantido por:

- I- Contribuições mensais dos associados contribuintes, bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívidas públicas;
- II- Doações de qualquer natureza, subvenções, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da Associação;
- III- Aluguéis, caso possua, de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV- Contribuições dos associados e de qualquer pessoa física e jurídicas;
- V- Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- VI- Auxílios ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas ou órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal;



ASSOCIAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL

Rua Belo Horizonte, 319 - Sala 03 - Centro - Ipatinga / Minas Gerais
Cep: 35160-034 / E-mail: secretaria.pip@hotmail.com
Telefone: 31 3825-7246

VII- Aplicações financeiras em instituições oficiais de crédito;

VIII- Bens físicos e monetários apreendidos do narcotráfico e que por determinação da justiça estão disponíveis para a reutilização em prol dos objetivos e finalidades propostos na Associação.

Artigo 49 - A venda dos bens móveis e imóveis ou alienação poderá ocorrer mediante deliberação em assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicada no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Artigo 50 - A dissolução da Associação poderá, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de cumprimento de seus objetivos ou sua manutenção física e humana, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias.

Artigo 51 - A dissolução mencionada no artigo anterior deverá ser deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) e, em última convocação tendo no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade no Estado de Minas Gerias, preferencialmente nesse município, devidamente registrada, em funcionamento e sua documentação em dia nos órgãos públicos competentes.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 52 - A reforma estatutária deste documento legal poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral





ASSOCIAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL

Rua Belo Horizonte, 319 - Sala 03 - Centro - Ipatinga / Minas Gerais
Cep: 35160-034 / E-mail: secretaria.pip@hotmail.com
Telefone: 31 3825-7246

Extraordinária, especialmente convocada para este fim, seguindo os parâmetros que regem a Assembleia Geral.

Artigo 53 – A Associação Programa de Inclusão Profissional – APIP, contará com um regimento interno que disciplinará todo o seu funcionamento tanto para o público atendido, quanto para seus profissionais.

Artigo 54 – O exercício social Fiscal fechará em 31 de dezembro de cada ano, devendo elaborar e apresentar demonstrativo financeiro da APIP; receitas e investimentos, em conformidade com as disposições legais.

Artigo 55 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da assembleia Geral.

Artigo 56 - A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no Estado de Minas Gerias, preferencialmente nesse município.

Artigo 57 - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral de número 001 realizada em 18 de dezembro de 2015.

Ipatinga, 18 de dezembro de 2015.

Ilaino Pereira Silva
Presidente

[Assinatura]
Advogado OAB/MG 148.740



Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas			
CNPJ: 21.028.634/0001-22			
Rua Montes Claros, 81/Sala 04 - Centro			
Fone: (31)3821-8321			
Emiliano Roque Ferrari - Oficial			
PROTOCOLO Nº 84522 REG Nº 16237 - LIV 130-A PAB 99			
Ipatinga, MG, 28 de fevereiro de 2016			
Emiliano Roque Ferrari - Titular			
			Total
		69.000	383.771
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça			
Ofício Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas			
Selo Número: AJP88093			
Código: 4529.9731.6648.2598			
Total de atos: 25 / Emol: 214,14 TFG: 69,63 Total: 283,77			
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br			



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, A BEM DA VERDADE E SOB PENAS DA LEI, QUE OS MEMBROS DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL-APIP NÃO SÃO REMUNERADOS POR QUALQUER FORMA E NÃO DISTRIBUEM LUCROS, BONIFICAÇÕES OU VANTAGENS A DIRIGENTES, MANTENEDORES, ASSOCIADOS, SOB NENHUMA FORMA OU PRETEXTO.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, ASSINAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

IPATINGA, 10 DE OUTUBRO DE 2018

Dário Pereira Silva
DÁRIO PEREIRA SILVA- PRESIDENTE

Ronaldo Bedoni da Silva
RONALDO BEDONI DA SILVA- VICE PRESIDENTE

Kétura Almeida Mota
KÉTURA ALMEIDA MOTA- PRIMEIRO (A) TESOUREIRO (A)

Cleumarcio S. Mota
CLEUMÁRCIO SILVA MOTA- SEGUNDO (A) TESOUREIRO (A)

Lucimar Rogério de Lima Santos
LUCIMAR ROGÉRIO DE LIMA SANTOS- PRIMEIRO (A) SECRETÁRIO (A)

Watson Luiz da Silva
WATSON LUIZ DA SILVA- SEGUNDO (A) SECRETÁRIO (A)

Eliares Pereira da Silva
ELIANES PEREIRA DA SILVA- PRIMEIRO (A) FISCAL

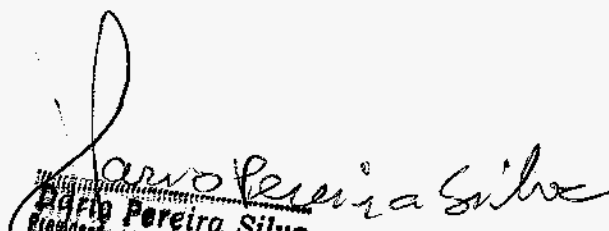
Glauclene Pereira do Carmo
GLAUCILENE PEREIRA DO CARMO- SEGUNDO (A) FISCAL

Eveline Nardy Costa
EVELINE NARDY COSTA- TERCEIRO (A) FISCAL

Declaração

DECLARAMOS, A BEM DA VERDADE E SOB AS PENAS DA LEI QUE A ASSOCIAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL-APIP SE COMPROMETE A PUBLICAR A DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA OBTIDA E DA DESPESA REALIZADA ANUALMENTE, CONFORME A LEI MUNICIPAL PASL Nº 584/1976.

IPATINGA, 10 DE OUTUBRO DE 2018


Paulo Pereira Silva
Presidente da Associação Programa
de Inclusão Profissional - APIP

24.276.846/0001-17
ASSOCIAÇÃO PROGRAMA DE
INCLUSÃO PROFISSIONAL - APIP
RUA BELO HORIZONTE, Nº 319, SALA 03
CENTRO - CEP. 35.160-034
IPATINGA - MG



ASSOCIAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL

Rua Belo Horizonte, 319 - Sala 03 - Centro - Ipatinga / Minas Gerais

Cep: 35160-034 / E-mail: secretaria.pip@hotmail.com

Telefone: 31 3825-7246

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

PERÍODO: DEZEMBRO DE 2015 À SETEMBRO DE 2018

Mês de dezembro de 2015

No dia 18 de dezembro de 2015, houve nosso primeiro encontro de voluntários, onde estabelecemos a associação, diretoria e estatuto, assim como distribuimos as atividades de voluntariado que seriam desenvolvidas em 2016, desta reunião participaram 17 voluntários.

Mês de janeiro a março de 2016

Foi disponibilizada para a comunidade de Ipatinga e circunvizinhança 280 vagas em cursos profissionalizantes gratuitos, nas áreas de comércio, industrial, informática e beleza. Cursos esses com duração de dois meses onde finalizamos com a cerimonia de formatura.

Mês de abril a junho de 2016

Novamente abrimos inscrições para os cursos gratuitos com mais número de vagas disponibilizadas a comunidade, na ocasião foram cerca de 400 vagas para várias modalidades de cursos, tais como atendimento ao cliente, operador de telemarketing, gestão empresarial, depilação profissional, estética facial, massagem corporal, manutenção de computadores, informática básica, corel draw e photoshop, web design, desenho mecânico, encanador industrial e mecânico montador.

No mesmo trimestre lançamos um novo projeto para trabalho com adolescentes, esse trabalho foi realizado em parceria com uma empresa privada que se voluntariou para treinar adolescentes na área de informática. O projeto foi intitulado como "Projeto Aprendiz de Carreira – PAC", cujo objetivo foi treinar jovens que tinham vontade de ingressar no mercado de trabalho, foram ministrados os cursos de montagem e manutenção de micro, montagem e manutenção de notebook's, redes de computadores, ao todo foram beneficiados cerca de 30 adolescentes.

Mês de julho a setembro de 2016

Iniciamos um novo projeto em nossa entidade intitulado "Projeto Mulher Profissional – PMP", o objetivo era profissionalizar mulheres que constituíram família cedo, e nunca tiveram a oportunidade de se profissionalizar e entrar no mercado de trabalho, além de cursos na área da beleza já ofertados (depilação profissional, estética facial, massagem corporal), incluimos os cursos de

maquiagem, auxiliar de cabeleireiro, penteados e design de sobrancelhas, ofertando 60 vagas de cursos nessa modalidade. E novamente continuamos com o projeto aprendiz de carreira – PAC, e os cursos de qualificação e requalificação profissional. Neste mesmo trimestre fizemos um trabalho de voluntários intermunicipal na cidade de Timóteo, onde atendemos 600 pessoas na comunidade também com cursos gratuitos, finalizando assim o trimestre com a formatura nos dois municípios.

Mês de outubro a dezembro de 2016

Iniciamos com o outubro rosa, com uma atividade nas unidades de saúde do bairro Iguazu e esperança, onde nossos alunos e voluntários levaram para a comunidade atendimentos de beleza e estética, tais como design de sobrancelhas, massagem de corporal, limpeza de pele, hidratação de cabelo. Iniciamos novamente os cursos gratuitos com 380 vagas disponíveis a comunidade, trazendo de novidade os cursos de crediaria com serviços de cobrança, assistente previdenciário, manicure e pedicure, cabeleireiro e barbeiro. Iniciamos o trabalho de palestras em escolas intitulado “Projeto Crack só da profissão”, onde nossos voluntários ministraram palestras de prevenção e combate ao tráfico de drogas nas escolas em cerca de 4 escolas da cidade de Ipatinga, os alunos que se interessaram pelos trabalhos desenvolvidos pela associação foram encaminhados para os cursos gratuitos da área de informática. No mês de novembro desenvolvemos no bairro vale de sol o “Mutirão da Ação social”, na quadra em frente à unidade de saúde do bairro, levamos várias atividades de higiene pessoal, beleza, atividades para criança, atividades na área da saúde, levamos para a comunidade corte de cabelo, orientação jurídica, design de sobrancelhas, hidratação de cabelo e escova, prevenção ao câncer de mama, atividades recreativas para crianças ao todo foram atendidas cerca de 800 pessoas do bairro, o evento foi realizado com voluntários e empresas parceiras de nosso trabalho. Enceramos o ano em dezembro com nossa cerimonia de formatura para 280 alunos dos cursos gratuitos e nossa reunião de voluntários que foi realizado em formato de confraternização.

Mês de janeiro a março de 2017

O ano começou com a abertura de 400 vagas em cursos gratuitos na área da saúde, beleza e estética, industrial, comercial e informática, a novidade foi o curso de manutenção de celulares, e reparo de motocicletas. Iniciamos

também o "Treinamento Preparatório Curricular – TPC", com 36 vagas para treinamentos específicos para comercio. Realizamos nossa formatura no final de março para 348 alunos.

Mês de abril a junho de 2017

Iniciamos um trabalho de entrega de cestas básicas a comunidade carente, a arrecadação foi realizada entre nossos alunos assistidos pelos cursos da APIP, ao todo entregamos 68 cestas básicas com a indicação de nossos alunos, os alimentos que não formaram cestas doamos para a entidade Ação Evangélica. Realizamos um trabalho intermunicipal em Coronel Fabriciano e Timóteo, onde atendemos 348 alunos com cursos gratuitos, a parceria foi com a Igreja Evangélica Fogo para as Nações (Coronel Fabriciano), UNIUBE (Timóteo).

Mês de julho a dezembro de 2017

Realizamos a segunda edição do "Projeto Crack só da Profissão", onde atendemos nove escolas estaduais com palestras de prevenção e combate ao trafico de drogas nas escolas, ao todo foram 1.220 alunos beneficiados. Abrimos inscrições para os cursos gratuitos em Ipatinga com 600 vagas, findando o trimestre com a formatura para 523 alunos concluintes dos cursos.

Mês de janeiro a julho de 2018

Abrimos 600 vagas em cursos gratuitos nas mais diversas áreas em Ipatinga; realizamos cursos intermunicipais em Ipaba, Timóteo, Coronel Fabriciano com 457 atendimentos nas três cidades realizando no final de cada cidade formaturas individuais de conclusão de cursos.

Mês de agosto a setembro de 2018

Estamos com os cursos em andamento na cidade de Ipatinga com 296 alunos, em São Joao do Oriente 97 alunos com uma parceria com a escola municipal da cidade, esta programação está prevista para se encerrar no final de novembro, onde realizaremos nossas formaturas e reunião e confraternização de voluntários.